



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021 - Nº 002

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 002 DE 06/01/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 02 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que ainda persiste a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.466, de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SAD nº. 1068, de 30 de maio de 2019, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização, pelos servidores ativos, do recadastramento junto ao Banco Bradesco;

CONSIDERANDO a Portaria SAD nº 1.616, de 16 de setembro de 2020, que fixou, até 31 de dezembro de 2020 a suspensão do recadastramento dos servidores ativos do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2021, a suspensão do recadastramento anual dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, fixada na Portaria SAD nº 1.616, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nº 01-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5603520-3/2019 (9628164), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 210, de 11/11/2020 (9849859), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DORGIVAL BERNARDINO DA SILVA, 3º Sgt. RRP, matrícula nº 26794-5, ocorrida em 10 de abril de 2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: IVONIZE BERNARDINO DA SILVA, viúva.

Nº 02-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5602648-4/2018 (10202033), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 229, de 11/12/2020 (10412589), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ARNALDO ALFREDO DOS SANTOS, Cabo PM Ref., matrícula nº 610143-7, ocorrida em 25/05/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: AMELIA DA SILVA, viúva.

Nº 03-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000243.000125/2018-12 (9932730), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 220, de 27/11/2020 (10080113), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO, Soldado PM Ref., matrícula nº 1153-8, ocorrida em 22/01/2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: LINDINALVA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, credora de alimentos.

Nº 04-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5603422-4/2019 (10133199), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 228, de 10/12/2020 (10326280), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Izaías Henrique de Barros, 3º Sgt. PM Ref., matrícula nº 13245-4, ocorrida em 25/06/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Marina Severina de Lima Barros, viúva.

Nº 05-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002002/2020-54 (10146275), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 228, de 10/12/2020 (10326071), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar IVALDO LAURINDO DE CARVALHO, 2º Ten PM Ref, matrícula nº 600.799-6, ocorrida em 21/07/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: FRANCINE NASCIMENTO DE CARVALHO, viúva.

Nº 06-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001620/2020-87 (10211366), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 231, de 15/12/2020 (10444338), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ANTONIO FRANCISCO DE BRITO, ST PM Ref., matrícula nº 602717-2, ocorrida em 02/05/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA RAMOS DE BRITO, viúva.

Nº 07-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600137-4/2020 (10211882), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 231, de 15/12/2020 (10444822), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ RONALDO MORAIS LEANDRO, 3º Sgt. PM Ref., matrícula nº 611378-8, ocorrida em 04/09/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: JOSEFA VIRGILIA LEANDRO, viúva.

Nº 08-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5602859-8/2019 (10215564), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 231, de 15/12/2020 (10450613), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEVERINO RAMOS DE BARROS, ST PM Ref, matrícula nº 609041-9, ocorrida em 21/04/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: LUZINETE BARBOSA DE BARROS, viúva.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

PORTARIA SCGE Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 9º do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional deverão desenvolver projeto de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) a ser conduzido pelo encarregado indicado pelo controlador, considerando as seguintes etapas:

I – Alinhamento Estratégico: apresentação, para a alta direção do órgão ou entidade, das exigências da LGPD e do papel exercido pelo encarregado;

II – Diagnóstico Preliminar: avaliação que tem como intuito fornecer ao órgão ou à entidade as informações necessárias para obter uma visão sistêmica de adequação à LGPD e a identificação de processos/atividades de maior risco;

III – Avaliação de Controles: diagnóstico e propostas de melhorias dos processos/atividades quanto à probabilidade e impactos de evento de risco de inadequação à LGPD;

IV – Elaboração do Plano de Implantação de Controles: definição das medidas mitigadoras das vulnerabilidades e inadequações identificadas, considerando os níveis de riscos e o apetite a risco organizacionais;

V – Execução do Inventário de Dados Pessoais: registro das operações de tratamento dos dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

VI – Elaboração das Políticas de Privacidade e Termos de Uso: produção dos Termos de Uso, estabelecendo as obrigações e condições de uso de determinado serviço oferecido ao titular pelo órgão ou entidade, e as Políticas de Privacidade, indicando ao cidadão como o órgão ou entidade trata seus dados pessoais ao longo de todo o ciclo de vida do dado;

VII – Adequação dos Instrumentos Contratuais e Congêneres: ação de adequação dos instrumentos contratuais e parcerias dos provedores de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e demais prestadores de serviços, que vierem a tratar dado pessoal em nome do órgão ou da entidade, à LGPD;

VIII – Elaboração do Plano de Gestão de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais: produção do plano de resposta a incidentes para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

IX – Sensibilização Institucional: campanhas internas e com operadores das Políticas de Privacidade quanto à relevância do tema para proteção de dados pessoais;

X – Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: elaboração de um documento contendo a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

XI – Transparência da Proteção de Dados Pessoais: disponibilização das informações sobre as políticas e práticas relacionadas ao gerenciamento de dados pessoais para consulta dos titulares de dados;

XII - Construção da Tabela de Retenção de Dados Pessoais: desenvolvimento da tabela de ciclo de vida do dado pessoal associado a sua finalidade.

Parágrafo Único. As etapas apresentadas no caput não devem ser consideradas em sequência e devem ser adaptadas à realidade de cada órgão ou entidade.

Art. 2º O monitoramento da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - PEPD será realizado considerando as seguintes perspectivas:

I – conformidade: adequação da atividade institucional às exigências legais e normativas;

II – desempenho: resultados do atendimento ao titular dos dados pessoais e do gerenciamento de riscos organizacionais.

Art. 3º O monitoramento da perspectiva conformidade considerará 5 (cinco) níveis de maturidade de gestão de processos, dado os seguintes objetos de Avaliação de Controles, prevista no inciso III do art. 1º desta Portaria:

I – Nível 1: competências estabelecidas na lei vigente que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e funções administrativas básicas, tais como Gestão de Pessoas, Compras, Patrimônio e Tecnologia da Informação;

II – Nível 2: atribuições instituídas em regulamento, conforme parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;

III – Nível 3: processos modelados, ou seja, uma visão lógica das atividades que demonstre, de forma simples e intuitiva, como o trabalho é (ou deve ser) realizado;

IV – Nível 4: processos com indicadores de desempenho;

V – Nível 5: processos otimizados e automatizados.

Art. 4º A perspectiva de conformidade será aferida semestralmente pelo órgão ou entidade a partir da autoavaliação considerando os pontos de controle atribuídos ao nível de maturidade de gestão de processos.

§1º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE divulgará, no seu sítio institucional, até 10 de janeiro e 10 de junho de cada exercício, os pontos de controle que serão considerados na avaliação;

§2º Os resultados da autoavaliação serão enviados à SCGE pelo encarregado em até 30 dias após o fechamento de cada semestre.

§3º As Unidades de Controle Interno instituídas conforme o Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, devem apoiar o encarregado na autoavaliação dos seus respectivos órgãos e entidades.

§4º Os pontos de controle previstos no §1º não isentam os órgãos e entidades a se adequarem às outras determinações da LGPD.

Art. 5º O monitoramento da perspectiva desempenho dos órgãos e entidades será realizado a partir da aferição dos seguintes indicadores:

I - Indicadores de Atendimento:

- a. percentual de controladores que disponibilizam tratamentos com atendimentos eletrônicos ao titular;
- b. total de consultas efetuadas nos canais de atendimento da ouvidoria: principais controladores consultados, espécies de consulta, totais de atendimentos nas formas presencial e eletrônica;
- c. total detalhado das reclamações e queixas apresentados;
- d. total detalhado de respostas fora do prazo legal.

II - Indicadores de Risco:

- a. tratamentos com maior grau de risco;
- b. percentual de sistemas de informação que sofreram incidentes de segurança;
- c. principais espécies de incidentes de segurança, tempo de solução e medidas adotadas.

Parágrafo Único. O encarregado de cada órgão ou entidade deverá enviar à SCGE até 30 de julho e 30 de janeiro os resultados da perspectiva desempenho.

Art. 6ª O encarregado de cada órgão ou entidade deverá informar o desenvolvimento da Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL até 30 de julho e 30 de janeiro, ou quando solicitado, contendo:

I - a detalhamento das atividades desenvolvidas e controles implantados

II - status das ações mitigadoras dos riscos identificados.

Art. 7º Os encarregados enviarão à SCGE o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais – RIPDP, conforme modelo disponibilizado em sítio da SCGE.

Art. 8º A SCGE realizará auditorias internas com objetivo de avaliar a adequabilidade das PPDPLs e dos resultados apresentados na autoavaliação de forma amostral.

Art. 9º Em face do caráter sensível das informações contidas nos inventários de segurança, relatórios executivos da governança, bem como naquelas informações presentes em indicadores de desempenho e riscos, por exporem vulnerabilidades que poderiam ser exploradas com sua publicação, as mesmas devem ser classificadas como sigilosas, a cada ciclo de monitoramento.

Art. 10. No decorrer do ciclo anual, a SCGE disponibilizará no seu sítio institucional a relação de encarregados e os contatos institucionais.

Art. 11. O ciclo anual de monitoramento da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - PEPD terá seu início em janeiro e término em dezembro de cada ano.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Érika Gomes Lacet

Secretária da Controladoria Geral do Estado

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE GESTÃO INTEGRADA EM EXERCÍCIO

A **Secretária Executiva de Gestão Integrada em exercício**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 073, DE 05/01/2021 - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, em desfavor da empresa **DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Contrato nº 060/2019-GAB/SDS**, decorrente Ata de Registro de Preços Corporativa-ARPC nº 014/2019.ATI.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ANDRESON MELO GONÇALVES	CB PMPE	106807-5
Ernane Djalma de oliveira Neto	Tenente PMPE	119362-7
Humberto Paulino do Sacramento	2º SGT PMPE	25508-4

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA DIAS DE MELO

Secretária Executiva de Gestão Integrada em exercício.

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 568 /DGP9, DE 29DEZ2020. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE:

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de ST, 1º Sargentos:

24607-7 Wilnando José Ferreira dos Santos,
25072-4 Gilson de Carvalho,
25534-3 Marcelo Marcio de Moura,
25843-1 José Natanael Gomes do Nascimento,
25930-6 Sandro de Lima,
920910-7 James Iris Rodrigues Bezerra,
950024-3 Alexndre José Soares de Lima,
950206-8 Flávia Nelsiene Miro Muniz de Sousa,
103193-7 Milena Rocha Cabral,
À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos:
23902-0 Jaelson Leite da Silva,
25199-2 Gilberto da Silva Lima,
26403-2 Gerson Dionisio da Silva Filho,
27139-0 Aylson José Mendes Ferreira,
29224-9 Erikson Fernandes,
29333-4 Geová Ursulino dos Santos,
32027-7 José Clebson de Alencar Silva,
30279-1 Nelson Fernandes Cristovam,
30734-3 Romero Batista Alves da Silva,
30743-2 Carlos Guedes da Silva,
31070-0 José Onildo Souza dos Santos,
31252-5 Ismael Ferreira Damascena,
31436-6 Zedequias Francisco do Nascimento,
31310-6 Milton Barbosa de Lima,
31585-0 José Carlos de Lima,
31628-8 Bevenido Francisco Gomes,
31730-6 José Roberto da Silva Barbosa,
31769-1 José Alexandre Jordão Pereira da Silva,
31837-0 Antonio de Sá Souza,
31849-3 Ivanildo Elias de Araújo,
31850-7 João Batista dos Santos,
31870-1 Marcelo Tomas Rosendo,
31923-6 Sandro Luiz Albuquerque de Moura,
32092-7 José Lourival de Carvalho,
32105-2 Adriano de Andrade Lima,
32182-6 Valmir Terezio de Araújo,

910032-6 Edvaldo Ramos da Silva,
910070-9 Gino Rodrigues da Silva,
910109-8 José Alexandre Trajano Nunes,
910149-7 Rinaldo José de Almeida,
910152-7 Rinaldo José de Santana,
910215-9 Iraquitan Vasconcelos da Silva,
910292-2 Clécio Miguel da Silva,
910295-7 Antonio Roberto de Souza,
910408-9 Josenilso Gonçalves de Souza,
910476-3 Valmir Silva Araújo,
910502-6 Givanildo Pereira Ordônio,
910555-7 Uraquitan José dos Santos,
910649-9 Irrael Sebastião da Silva,
910704-5 Gildo Severino da Silva,
910776-2 Aldivas Lourenço Ferreira,
910794-0 Marcos Antonio da Silva,
910811-4 Eraldo Severino de Souza,
920003-7 Rubens Carlos Bandeira,
920079-7 Daniel Pessoa do Nascimento,
920175-0 Rinaldo Monteiro Muniz,
920185-8 Joaz Coutinho Guedes,
920244-7 Pedro Paulo Marques da Silva,
920294-3 Eduardo José Julião da Rocha,
920338-9 Alexsandro de Andrade Silva,
920711-2 Waldemir Inácio da Silva,
920742-2 Claudio Pereira da Silva,
920752-0 José Roberto da Silva,
920784-8 Manoel José da Silva,
920828-3 Jorge Pesqueiro da Silva,
920867-4 Marcos de Sousa Gomes Palmeira,
920869-0 Adeilton Campos de Queiroz,
920992-0 Alexandre Augusto de Santana,
921065-2 Antonio de Souza Costa,
30379-8 Gionzébio Cosmo de Santana,
30715-7 José Alam Cardeck Ferreira de Melo,
30089-6 José Ataíde de Oliveira Filho,

À Graduação de 2º Sgt, Terceiros Sargentos:

921007-5 Edimar Ferreira dos Santos,
921173-0 Marcos Antonio da Silva Santos,
990233-3 Robson Santos do Nascimento,
950054-5 Alfredo Batista Barbosa,

À Graduação de 3º Sgt, Cabos:

27332-5 José Antonio da Silva Pereira,
29431-4 Nailde Ferreira Torres,
30207-4 José Pedro Simões de Araújo,
109554-4 Robson David de Lima Amorim,

À Graduação de Cb, Soldados:

111291-0 Silvano Vilela Barreto,
117477-0 Janete Crislaine Gomes de Sousa Rocha.

II – Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM – Comandante Geral da PMPE.
(3900000065.003146/2020-02)

Nº 569 /DGP9, DE 29DEZ2020. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: **I** - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13 e Parecer nº 0083/2020/PGE: **os 1º Sargentos PM Mat.**

24607-7 Wilnando José Ferreira dos Santos, a/c 10.11.2020,
25072-4 Gilson de Carvalho, a/c 15.01.2021,
25534-3 Marcelo Marcio de Moura, a/c 31.12.2020,
25843-1 José Natanael Gomes do Nascimento, a/c 30.12.2020,

os 2º Sargentos PM Mat.

23902-0 Jaelson Leite da Silva, a/c 08.11.2020,
25199-2 Gilberto da Silva Lima, a/c 16.12.2020,

27139-0 Aylson José Mendes Ferreira, a/c 11.10.2020,
29224-9 Erikson Fernandes, a/c 01.12.2020,
29333-4 Geová Ursulino dos Santos, a/c 22.11.2020,
31310-6 Milton Barbosa de Lima, a/c 01.07.2020,
910704-5 Gildo Severino da Silva, a/c 13.12.2020,
910811-4 Eraldo Severino de Souza, a/c 25.11.2020,
30089-6 José Ataíde de Oliveira Filho, a/c 16.11.2020,

o Cabo PM Mat.

27332-5 José Antonio da Silva Pereira, a/c 23.11.2020.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM - Comandante Geral.
(3900000065.003146/2020-02)

Nº 570 /DGP9, DE 29DEZ2020. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: **I** - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90:

Capitão PM Mat. 930311-1 Luiz de Souza Silva Filho, a/c 30.11.2020,

1º Sargento PM Mat. 103193-7 Milena Rocha Cabral, a/c 05.10.2020,

2º Sargento PM Mat. 31319-0 Pedro de Barros Lins Filho, a/c 02.10.2020,

os Cabos PM Mat.

109554-4 Robson David de Lima Amorim, a/c 19.10.2020,

110479-9 Luciano Antonio da Silva, a/c 19.10.2020,

os Soldados PM Mat.

111291-0 Silvano Vilela Barreto, a/c 17.08.2020,

117477-0 Janete Crislaine Gomes de Sousa Rocha, a/c 23.11.2020.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM - Comandante Geral da PMPE.
(3900000065.003146/2020-02)

Nº 001, DE 04JAN2021. EMENTA: Licencia policial militar ex-officio a bem da disciplina. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos III e XVI do artigo 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16/06/1994; considerando a comprovação das irregularidades administrativas disciplinares praticadas pelo Sd PM Mat. 114127-9 /25ºBPM TIAGO **FERNANDO** DA SILVA, em razão de estar no Comportamento MAU a mais de 01 (um) ano e continuar transgredindo, sem demonstrar interesse em melhorar seu comportamento, conforme apurado nos autos do Processo de Licenciamento Ex-Officio a Bem da Disciplina instaurado por força da Portaria do Comando do 16ºBPM, nº 001-Secretaria, de 03/01/2018, sob o SIGPAD Nº 2018.5.1.000042 e o SEI nº 2018.5.1.000042; considerando que com a prática das irregularidades em pauta o **Sd PM T FERNANDO** afetou preceitos éticos e morais da PMPE, insculpidos nos artigos 3º, 4º, §§ 1º ao 4º, e artigos 6º, 7º, § 1º, e 8º, §§ 1º e 4º, todos do Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, c/c o artigo 109, II, § 2º, alínea c), da Lei nº 6.783, de 16/10/1974; **Resolve: I** - Licenciar Ex-Officio a Bem da Disciplina desta Corporação o Sd PM Mat. 114127-9/25ºBPM - TIAGO **FERNANDO** DA SILVA, RG nº 55255 - PMPE, filho de Fernando Francisco da Silva e de Amara Maria da Silva, nascido em 16/11/1988, Praça de 18/02/2011, com a atenuante do artigo 24, II, e as agravantes do artigo 25, I, III e IX, todos da Lei nº 11.817, de 24/07/2000, estando o referido Soldado no comportamento MAU, a teor do Despacho Decisório nº 036/2020-DGP-8/SSPL, publicado no BG da PMPE nº 243, de 30 DEZ 2020; **II** - Publicar esta Portaria de Licenciamento em Diário Oficial do Estado.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE.
(2018.5.1.000042)

Nº 002 /DGP9, DE 04JAN2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I** - **Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem:**

Ao Posto de Ten Cel,

Major 920275-7 Rinaldo Menezes de Lima,

Ao Posto de Major,

Capitão 28689-3 Mauricio José Freitas,

Ao Posto de 2º Ten, ST

920663-9 Adenilson Pereira de Andrade,

920673-6 Eduardo Oliveira do Nascimento,

930756-7 Jucelio Silva dos Santos.

II - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM – Comandante Geral da PMPE.
(3900000065.003146/2020-02)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 002, de 06/01/2021)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 5974 DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)
TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços/ARP Nº 10482085/2020-UNAJUR/ PCPE, oriunda do Processo nº 0003.2020.CPL.PE.0003.POLCIVSDS – Pregão Eletrônico nº 003/2020. **Objeto:** aquisição de FERRAGENS E FERRAMENTAS, destinados a atender as demandas da Polícia Civil de Pernambuco. **Contratada:** MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.351.431/0001-14. **Valor:** R\$ 156.765,25 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Recife, 05.01.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0010.2020.CPL.PE.0009.POLCIV-SDS - Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de material impresso tipo capa para Inquérito Policial e para Termo Circunstanciado de Ocorrência, conforme TR. Menor preço por lote. Valor total Estimado: R\$ 80.000,00. Recebimento de Propostas até 18/01/2021 às 14h00. Início da Disputa: 18/01/2021 às 14h30(horário Brasília) Editais, anexos e outras informações através do e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br, ou site: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife 05 de janeiro de 2021. **Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE**.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços/ARP Nº 10606628/2020-UNAJUR/PCPE, oriunda do Processo nº 0005/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020. **Objeto:** aquisição eventual de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (REDE LÓGICA), para Polícia Civil de Pernambuco. **Contratada:** LB COMÉRCIO E FERRAGENS EIRELLI EPP, CNPJ: 20.470.692/0001-49. **Valor:** R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). **Contratada:** MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.351.431/0001-14. **Valor total:** R\$ 24.724,40 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **Contratada:** VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDAEPP, CNPJ: 21.997.155/0001-14. **Valor total:** R\$ 33.386,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais). Recife, 05.01.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 4a publ. o ARP Nº 087/2020 celebrado com a empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:08.719.794/0001-50, referente ao Proc. 0194.2019.CPLI. PE.0021.DASIS, Objeto:Fornecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BIOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de 30/03/20 à 29/03/2021.Ext. 4a publ. o ARP Nº 088/2020 celebrado com a empresa INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:28.145.496/0001-00, referente ao Proc. 0194.2019.CPLI. PE.0021.DASIS, Objeto:Fornecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BIOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de 14/03/20 à 13/03/2021.Ext. 4a publ. o ARP Nº 079/2020 celebrado com a empresa DISMAP PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA EPP, CNPJ:05.864.669/0001-45, referente ao Proc. 0187.2019.CPLI. PE.0020.DASIS, Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de 16/03/20 à 15/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 080/2020 celebrado com a empresa EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA, CNPJ:26.190.705/0001-02, referente ao Proc. 0187.2019. CPLI.PE.0020.DASIS, Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de 13/03/20 à 12/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 081/2020 celebrado com a empresa DENTAL BH BRASIL – EPP, CNPJ:31.401.798/001-07, referente ao Proc. 0187.2019.CPLI.PE.0020.DASIS, Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de 20/03/20 à 19/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 082/2020 celebrado com a empresa

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:27.672.644/0001-82, referente ao Proc. 0187.2019.CPLI. PE.0020.DASIS, Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de17/03/20 à 16/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 083/2020 celebrado com a empresa EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CNPJ:30.518.247/0001-65, referente ao Proc. 0187.2019.CPLI.PE.0020.DASIS, Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de16/03/20 à 15/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 075/2020 celebrado com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:08.958.628/0001-06, referente ao Proc.0241.2019. CPLI.PE.0029.DASIS, Objeto:Fornecimento de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ORAIS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de20/03/20 à 19/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 077/2020 celebrado com a empresa INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:28.145.496/0001-00, referente ao Proc.0241.2019.CPLI. PE.0029.DASIS, Objeto:Fornecimento de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ORAIS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de20/03/20 à 19/03/2021. Ext. 4a publ. o ARP Nº 068/2020 celebrado com a empresa DISMAP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ:05.864.669/0001-45, referente ao Proc.0174.2019.CPLI. PE.0017.DASIS, Objeto:Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO), PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de16/03/20 à 15/03/2021.Ext. 4a publ. o ARP Nº 069/2020 celebrado com a empresa EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CNPJ30.518.247/0001-65, referente ao Proc.0174.2019.CPLI.PE.0017.DASIS, Objeto:Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO), PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de16/03/20 à 15/03/2021.Ext. 4a publ. o ARP Nº 071/2020 celebrado com a empresa INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:28.145.496/0001-00, referente ao Proc.0174.2019.CPLI.PE.0017.DASIS, Objeto:Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO), PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de16/03/20 à 15/03/2021.Ext. 4a publ. o ARP Nº 074/2020 celebrado com a empresa REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ:24.338.436/0001-53, referente ao Proc.0174.2019.CPLI.PE.0017.DASIS, Objeto:Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PROTEÇÃO), PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Com vigência de16/03/20 à 15/03/2021. Recife 06/01/2021, Tibério César dos Santos – CEL PM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - DCC/DEAJA

Ata de Registro de Preço

ARP nº 017/2020. Proc.054.2020.CPL.PE. 024.PMPE. EPI, Mat. de controle de distúrbio. Empresa: Filizzola 61.182.424/0001-09. Vigência: 17/12/2020 a 16/12/2021. Valor total R\$ 561.960,00. **ARP nº 020/2020.** Proc.054.2020.CPL.PE. 024.PMPE. EPI, Mat. de controle de distúrbio. Empresa: FT2R 20.183.531/0001-74. Vigência: 16/12/2020 a 15/12/2021. Valor total R\$ 146.400,00. **ARP nº 021/2020.** Proc.054.2020.CPL.PE. 024.PMPE. EPI, Mat. De controle de distúrbio. Empresa: Com. São José 24.540.648/0001- 19. Vigência: 18/12/2020 a 17/12/2021. Valor total R\$ 20.278,30. **Termo de Contrato TC nº 017/2020.** Proc.052.2020.CPL.PE. 022.PMPE. Gás (GLP). Empresa: Bahiana distribuidora 46.395.687/0035-51. Vigência: 27/12/2020 a 26/12/2021. Valor total R\$ 42.312,00.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 085/2020-GAB / SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Defesa Social** CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa **AJP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ.08.978.001/0001-17. OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção do prédio da AIS 06 Jaboatão dos Guararapes e ampliação do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, localizado na Estrada da Batalha, s/nº - Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-010 com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Valor total da Aquisição R\$ 897.659,62 (oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Empenhos: 2020NE000012 no valor de R\$ 796.765,89 datada de 11/12/2020 e 2020NE000014 no valor de R\$ 100.893,73 datada de 11/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 360 dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO pela autoridade competente da SDS, Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068.2020-CPL II, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 0002.2020-CPL II/SDS. Recife, 04/ JAN/2021, **Ana Carolina Dias de Melo.** – Sec. Executiva de Gestão Integrada, em exercício.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2016-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater, de **06/01/2021** até **05/07/2021**; **VALOR:** R\$ 1.507.647,00. **CONTRATADA:** **LOCSEV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ORIGEM:** PL Nº 390.2014.III.PE.268.SAD, PE Nº 268/2014 – SAD.Recife-PE,05JAN2021.ANA CAROLINA DIAS DE MELO – Sec. Executivo de Gestão Integrada Em Exercício/SDS.(*)

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração